

**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA  
SABRA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.  
("Sociedade")**

Versão Maio/2016

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO**

1. O presente instrumento tem como objetivo a definição da política de risco da Sociedade, conforme previsto pela Instrução CVM 558/2015.

**CAPÍTULO II  
DO RISCO DE CONCENTRAÇÃO E LIQUIDEZ**

2.1. Dada a filosofia de gestão da Sociedade, os limites de risco que mais fazem sentido são aqueles relativos à liquidez e concentração das ações no portfólio.

2.2. As regras básicas que devemos obedecer são:

- (i) Uma ação não poderá corresponder a mais do que 20% do PL da carteira.
- (ii) Para produtos com regra de resgate em D+30 dias úteis, devemos ser capazes de zerar 100% do portfólio em 30 dias úteis, fazendo 1/3 do volume médio diário para cada ação.
- (iii) Da mesma forma, para produtos com regra de resgate em D+"x" dias úteis, devemos ser capazes de zerar 100% do portfólio em "x" dias úteis, fazendo 1/3 do volume médio diário para cada ação.
- (iv) Não investimos em ativos que tenham tido, nos últimos 3 meses, um valor médio diário negociado inferior a R\$ 1 milhão.

2.3. O diretor de Risco / Compliance informará a diretora responsável pela Gestão a respeito de eventuais desenquadramentos para que as devidas providências sejam tomadas visando reenquadrar o veículo de investimento. Caso a Gestão não tome providências, o responsável pelo Risco / Compliance terá a liberdade de reenquadrá-lo.

**CAPÍTULO III  
DO RISCO DE MERCADO**

3.1. Um Relatório de Análise de Risco é diariamente gerado sobre a carteira de fechamento do dia útil anterior. O relatório contém o VaR e o Stress Test. No cálculo do VaR são utilizados intervalos de confiança de 95%, 97,5% e 99% em horizontes de 1, 5 e 21 dias úteis. No cálculo de Stress Test, a carteira de ações tem o comportamento simulado com base nos últimos 2.500 dias úteis e o pior resultado é o "stress".

3.2 Entendemos que muitos de nossos pares utilizam um limite de perda diária de 5% para o VaR em um horizonte de 1 dia. Quando este limite é excedido, em geral, operações de maior risco da carteira são analisadas e o responsável pela Gestão se vê obrigado a ajustar estas operações visando reduzir o risco da carteira. No entanto, dada a natureza da filosofia de gestão da Sociedade, não há uma obrigatoriedade de tomada de decisão de gestão baseada automaticamente e unicamente nos resultados dos relatórios de VaR e Stress. Tais relatórios devem ser utilizados como mais um subsídio ou como uma ferramenta complementar, em conjunto com uma análise de risco baseada também em aspectos qualitativos dos “casos de investimento”.

3.3. Nos veículos de investimento da Sociedade, não é permitida alavancagem. Além disso, derivativos deverão ser usados apenas para proteção da carteira. Essas regras reduzem, sobremaneira, possíveis perdas.

3.4. Caso derivativos sejam usados para proteção da carteira, um relatório de garantias consumidas fornecerá, diariamente, o saldo da conta de margem requerida pela BM&F Bovespa. Possíveis flutuações nesta conta margem serão simuladas no Relatório de Análise de Risco descrito acima e um controle estrito será mantido para evitar possíveis restrições de liquidez.

## **CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO DO PASSIVO**

4.1. Diariamente, a Planilha de Liquidez para veículos com regra de resgate em D+“x” dias úteis mostra os seguintes resultados:

- (i) Número de dias para a zeragem de cada papel em carteira, para diferentes tamanhos simulados da carteira, assumindo que vendamos 1/3 do volume médio diário de cada papel.
- (ii) O percentual da carteira zerada em “x” dias úteis (total e por papel), para diferentes tamanhos de carteira simulados, assumindo que vendamos 1/3 do volume médio diário de cada papel.

4.2. Reduções na concentração da carteira em determinados papéis menos líquidos deverão ser feitas caso a Planilha de Liquidez identifique que (i) número de dias para zeragem de um determinado papel exceda “x” dias úteis, e/ou (ii) o percentual da carteira zerada em “x” dias úteis seja inferior a 100%.

4.3. A Planilha de Liquidez, bem como a política de gestão de risco de liquidez a ela atrelada, visam evitar eventuais problemas oriundos de pedidos de resgate em condições adversas.

4.4. Com base em dados históricos de uma amostra de fundos de ações com um histórico igual ou maior a 5 anos, conduzimos também um estudo da dinâmica dos passivos destes fundos no que tange a (a) valores de resgate esperados em condições ordinárias, e (b) grau de dispersão da propriedade das cotas. Com base neste estudo, validamos nossas políticas de risco de liquidez, que entendemos serem conservadoras.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

5.1. A implementação dos processos descritos se dá via decisões tomadas em Comitês. Existem 3 Comitês na empresa:

**Comitê de Investimentos:** É composto pelos gestores e analistas de empresas e de risco. O Comitê se reúne diariamente antes da abertura do mercado para discussões rápidas. Uma vez por semana, há uma reunião formal mais longa onde são discutidos os cenários, premissas e a composição das principais posições da carteira. São discutidos também aspectos relacionados à análise de empresas e são apresentados casos de investimento e planilhas de fluxo de caixa descontado.

**Comitê de Risco e Compliance:** É composto pelo Comitê Executivo e por profissionais de risco e compliance. As reuniões são mensais – ou, extraordinariamente, quando necessário – para discussão de aspectos relacionados a risco de mercado, risco de liquidez, risco operacional, compliance e contingências.

**Comitê Executivo:** É composto pelos responsáveis pela Gestão e Compliance/ Risco. Tem como responsabilidades o planejamento estratégico e gestão da empresa, avaliação de resultados da empresa, performance dos veículos de investimento, assuntos relacionados a recursos humanos (tais como avaliação da equipe e distribuição de resultados), além de aspectos relacionados aos investidores e estratégia comercial. Esse Comitê se reúne a cada semestre e suas decisões são registradas em Ata.

5.2. Caberá a sócia responsável pela Gestão atuar em conformidade com as decisões e estratégias de alocação delineadas pelo Comitê de Investimentos e pelo Comitê de Risco e Compliance, sempre obedecendo aos parâmetros estabelecidos pelos regulamentos dos veículos de investimento.

5.3. A área de Risco e Compliance é uma área independente e a ela cabe alertar e solicitar que providências sejam tomadas pela área de Gestão sempre que surgirem desenquadramentos de limites de liquidez, concentração de ativos, e outros limites estabelecidos nos regulamentos dos veículos de investimento. Caso a Gestão não tome providências, o responsável pelo Risco / Compliance terá a liberdade de reenquadrar os veículos de investimento.